



PORTARIA Nº 23.841, DE 7 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor público municipal e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 278/2026-SMS da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do qual é solicitada a concessão de gratificação à servidora Giovana Ayumi Silva Kumagai, em caráter excepcional e transitório, no percentual de 50%, (cinquenta por cento), durante o período de adaptação e treinamento de novo servidor, tendo em vista que a servidora ficará responsável pelo desempenho integral das atividades do Setor de Transporte Sanitário, acumulando atribuições de elevada responsabilidade a fim de assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos; e que, encerrando o período de transição, a gratificação seja readequada para o percentual para 30% (trinta por cento), em razão da permanência de atribuições adicionais que continuarão a ser exercidas pela servidora no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758/1990, que trata da Gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **Giovana Ayumi Silva Kumagai**, matrícula funcional GP/nº 55200-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação pela prestação de serviços em Regime Especial de Trabalho, incidente sobre o vencimento básico, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Municipal nº 1.758, de 1990, nos seguintes percentuais:

I - 50%, (cinquenta por cento), no período de 12 de agosto de 2026 a 11 de novembro de 2026:

II - 30% (trinta por cento), a partir de 12 de novembro de 2026.





Parágrafo único. Os percentuais de gratificação previstos nos incisos I e II deste artigo não são cumulativos, aplicando-se exclusivamente o percentual correspondente ao período de vigência de cada hipótese, observado que, a partir de 12 de novembro de 2026, cessará automaticamente a aplicação do percentual previsto no inciso I, passando a incidir apenas o percentual estabelecido no inciso II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 7 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

